

RESOLUÇÃO Nº 453, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Inclui nas disposições contidas na Resolução nº 446, de 21 de agosto de 2019, que “Regulamenta a utilização de espaços, no âmbito da Assembleia Legislativa, para realização de reuniões, palestras e outros eventos de cunhos políticos, social, esportivo, artístico e cultural”, os Órgãos que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam incluídos nas disposições contidas na Resolução nº 446, de 21 de agosto de 2019, que "Regulamenta a utilização de espaços, no âmbito da Assembleia Legislativa, para realização de reuniões, palestras e outros eventos de cunhos políticos, social, esportivo, artístico e cultural", os Órgãos a seguir relacionados:

- I - Tribunal de Justiça - TJ;
- II - Tribunal de Conta do Estado - TCE;
- III - Ministério Público Estadual - MPE; e
- IV - Defensoria Pública do Estado - DPE.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de setembro de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO